

Câmara Municipal de Mantenópolis

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Câmara Municipal de Mantenópolis-ES

PROTOCOLO

NO 103 1904

TOGUELNE R LOGO

ASSINATURA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 003/2021

Muda denominação de logradouro público e denomina praça municipal.

A vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte projeto de lei:

- **Art. 1º.** Fica alterada a denominação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Ipiranga, denominada pela Lei n.º 1.672/2020, passando a se chamar **VANESA DE SOUZA SAMPAIO**.
- Art. 2º. Fica denominada de "PRAÇA ERNESTO PAIZANTE PEREIRA" a praça municipal a ser construída no Bairro Querubino Paizante, paralelo à "Rua Dona Ana Luiza de Almeida" e "Rua Dona Maria Benfica".
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.672/2020.

Sala das Sessões, 03 de março de 2021.

EUZENI BORGES SOARES KER

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Protocolo n.º 103/2021

Referência: Projeto de Lei n.º 003/2021 de autoria da vereadora Euzení Borges Soares Ker.

1. RELATÓRIO

O presidente da Mesa Diretora encaminhou à Assessoria Jurídica desta Casa, o Projeto de Lei n.º 003/2021, de iniciativa da vereadora Euzení Borges Soares Ker, que trata de mudança de denominação de logradouro público e denomina praça municipal.

É o sucinto relatório. Passo à análise jurídica.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da competência e Iniciativa

A matéria é de iniciativa privativa dos membros do Poder Legislativo Municipal, conforme preconizado no Art. 109, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Art. 19, XIII da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, com relação à competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. FAVORÁVEL à tramitação do projeto em comento.

2.2. Do Conteúdo Normativo

A matéria trata de mudança da denominação de uma unidade de saúde construída no Bairro Ipiranga, e da denominação de praça pública localizada no Bairro Querubino Paizante.

A iniciativa do projeto é de exclusividade dos membros do Parlamento Municipal, conforme preceitua o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

Com relação à mudança da denominação da Unidade de Saúde, existe no Município a lei n.º 826/2000, que normatiza o procedimento de alteração de próprios, vias e logradouros públicos, nos seguintes termos:

Artigo 1º - A mudança de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, passa a ser estabelecido pelos seguintes critérios:

 I – Qualquer alteração de próprios, vias e logradouros públicos, deverá ser precedido de uma consulta às partes diretamente afetadas.

Wa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSESSORIA JURÍDICA

Desta forma, para que se proceda a alteração da denominação da Unidade Básica de Saúde, há necessidade de consulta e concordância das partes diretamente afetadas.

Portanto, s.m.j., não vislumbro impedimento legal para a discussão e votação do projeto pelos nobres vereadores, desde que haja a comprovação da consulta e aceitação da mudança de denominação pelas partes afetadas.

2.3. Do Quórum

Conforme previsto no Art. 16 da Lei Orgânica Municipal, salvo disposições em contrários, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

A matéria, objeto da presente análise, enquadra-se na espécie normativa Lei Ordinária, portanto, para sua aprovação, o quórum exigido é de maioria absoluta.

2.4. Das Comissões Permanentes

Mediante análise da proposta, conclui-se que há necessidade da mesma ser submetida ao crivo da Comissão de Justiça e Redação de Leis e Finanças e Orçamento, conforme preceitua os Artigos 40.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Assessoria Jurídica OPINA, s.m.j. pela legalidade da proposta e sua inclusão na pauta de votações do Plenário, depois de ouvida as Comissões Permanentes.

Mantenópolis/ES, 04 de março de 2021.

Wederson Almeida Cardoso Assessor Jurídico

PROJETO DO LEGISLATIVO Nº 003/2021

Encaminhem-se as Comissões de Justiça e redação de Leis finanças e Orçamento, para os devidos pareceres.

Mantenóplis-ES, 05 de março de 2021.

Moacir Lopes da Silva

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Euzeni Borges Soares Ker, vereadora desta Casa e vem REQUERER, o arquivamento do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2021.

Nestes termos pedimos deferimento,

Mantenópolis-ES, 05 de abril de 2021.

vereadora

DEFIRO EM
05, 04, 2021